DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), visando atender o Consórcio CISMAE, de acordo com a seguinte classificação:

03.000 ? SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.001 ? Serviço Autônomo de Água e Esgoto

03.001.04.122.0004.2001 ? Manut. dos Serviços Administrativos da Autarquia

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.72.00.0000 ? Exec. Orçament. del. A Consórcios Públicos

3.3.72.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 25.000,00

03.001.17.512.0018.2003 ? Manut. Sist. de Abast. de Água Sede Municipal

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.72.00.0000 ? Exec. Orçament. del. A Consórcios Públicos

3.3.72.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 40.000,00

S o m a ..... R$ 65.000,00

T O T A L ..... R$ 65.000,00

==========

Art. 3º ? Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

03.000 ? SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.001 ? Serviço Autônomo de Água e Esgoto

03.001.17.512.0018.1007 ? Aquis. de Imóveis p/ Aumento da Área Técnica

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

(Segue/Fls.02)

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.61.0000 ? Aquisição de Imóveis ? Fonte 1.000..... R$ 65.000,00

S o m a ..... R$ 65.000,00

T O T A L ..... R$ 65.000,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito